



Processo n.º: 748.466
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionados: Secretaria de Estado de Saúde – SES e Prefeitura Municipal de Nanuque
Exercício: 2006

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Intime-se novamente o atual Prefeito de Nanuque para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de multa de até R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), comprovar a restituição à Secretaria de Estado de Saúde do valor recebido e não utilizado de R\$6.081,00 (seis mil e oitenta e um reais), acrescido dos ganhos de capital discriminados à fl. 70 e reproduzidos em tabela no tópico 2.4 da fundamentação do acórdão de fls. 291/293, de todas as demais rendas auferidas entre a data de recebimento do repasse e sua efetiva devolução, bem como da atualização monetária pertinente, discriminando as parcelas por data e valor, conforme determinado na referida decisão.

Encaminhe-se nova cópia do acórdão.

Havendo manifestação, junte-se a documentação e remeta-se o processo ao órgão técnico para fins do disposto no art. 291, II, regimental.

Tribunal de Contas, em 08/5/19.

HAMILTON COELHO
Relator